

LEI MUNICIPAL N° 038 DE 07 DE MAIO DE 1.970.

Geraldino Loti Filho, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em sessão ordinária realizada no dia 20 de março de 1970 e em cumprimento ao disposto no artigo 30, do Decreto-Lei Complementar n° 09, de 31 de dezembro de 1969 – Lei Orgânica dos Municípios, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a entrar em convênio com o FUNDC NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FNE), para que o mesmo forneça verba para aquisição de materiais para que esta Prefeitura Municipal reali reforma no grupo Escolar de Rio Grande da Serra, situado à rua Agostinho Cardoso s/n°, Vila Figueiredo, neste Município.

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 07 de maio de 1.970 – 6° ano de Instalação do Município.

Geraldino Loti Filho
Prefeito Municipal